



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.059, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei 6.922, que dispõe sobre a reserva de vagas em programas habitacionais para mulheres vítimas de violência doméstica.

Autoria Vereador Ricardo Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo §4º e o inciso III do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 6.922 de 06 de abril de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

“§ 4º para fazer jus ao benefício, no caso de violência doméstica, deverão ser observados um dos seguintes requisitos no ato da inscrição:”

"III - apresentação de relatório elaborado por assistente social membro do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, ou qualquer outro órgão integrante da rede protetiva da mulher."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de julho de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal